

Prezados amigos. Em primeiro lugar gostaria de externar a admiração pelo movimento desencadeado a partir da existência do blog do promotor. Embora possa fazer algumas críticas, como a publicidade de questões que devem ficar somente no âmbito interno, o espaço democrático desencadeado pela feliz idéia se sobrepõe a qualquer outra questão. Também cumprimento o mediador pela excelente condução dos trabalhos, cumprindo o papel histórico de estimulador da reflexão e do debate, imprescindíveis para o crescimento institucional. Pela importância e imparcialidade do blog, aberto a todas idéias e pensamentos e marcado essencialmente pela liberdade, estou convicto que não devo utilizá-lo como instrumento de campanha política, de modo que a iniciativa dessas minhas palavras tem por desiderato apenas alguns esclarecimentos. Registro inicialmente que a minha passagem ontem pela Barra Funda não tinha por escopo a pregação política; apenas aceitei, honrado, o convite de colegas para um almoço e uma passagem rápida por algumas promotorias para conversas informais. Acabei, felizmente, ficando das 11:30 até as 19:30 horas e, quando da minha passagem pelas Promotorias das Execuções Criminais, a visita se transformou em uma profícua e interessante reunião. As opiniões veiculadas no blog a partir da manifestação do colega Mauro Celso Mendonça de Alvarenga refletem importantíssimas questões que estão respondidas em meu programa de gestão, que muitíssimo em breve todos estarão recebendo. Mas não me furto de responder ao que se encontra publicado, até mesmo porque nem sempre a certeza do orador de ter respondido com clareza e objetividade a todas às questões corresponde ao ocorrido em uma reunião, não raras vezes traído o expositor pelo dinamismo e complexidade dos assuntos tratados.

### **Provimento dos cargos de Promotor Substituto de Primeiro Grau**

1º) Sempre fui contrário a criação desses cargos. Minhas manifestações no Conselho constituem-se provas da minha afirmação. Tem por fundamento a isonomia: se os colegas realizam as mesmas funções, com as mesmas responsabilidades, que sejam procuradores de justiça;

2º) E não fiquei na retórica: junto com vários colegas, especialmente Promotores de Justiça, integrei movimento para aprovação de emenda parlamentar no sentido da transformação daqueles cargos então em discussão na Assembléia Legislativa em cargos de Procuradores de Justiça, tendo inclusive comparecido a uma reunião com seu Presidente;

3º) Concordei, depois de muita resistência, em votar pela colocação desses cargos em concurso em razão da alegada necessidade de provocar alguma movimentação na carreira e de se estabelecer de critérios definidos para as designações em segunda instância;

4º) Tendo em vista que a Constituição da República estabelece dois critérios para o provimento derivado dos cargos do Ministério Público, defendi, junto com eminentes colegas então integrantes do CSMP, importar desconsideração à Lei Maior a redução do merecimento à antiguidade, até mesmo porque se o legislador assim o quisesse fixaria apenas o critério da antiguidade;

5º) A falta de dados sobre o trabalho dos colegas (nossos arquivos são muito pobres e em regra somente refletem eventuais episódios negativos, deixando de informar as muitas realizações positivas), aliada à antiga promessa não cumprida de se montar um adequado banco de dados, determinou a sugestão da apresentação facultativa de memoriais;

6º) A proposta – e respondo aqui especialmente ao colega Mauro – **foi minha** e apresentada porquanto se trata de prática corriqueira nas universidades e até mesmo em algumas empresas privadas, tendo por fundamento a idéia da riqueza do arquivo individual (ninguém sabe melhor o que fez de bom do que o próprio interessado) que, sopesado com o arquivo público, permite uma avaliação mais justa e própria da realidade;

7º) Aliás, querendo aqui consignar a minha experiência, através dos memoriais fiquei conhecendo realizações maravilhosas de colegas que, por várias razões entre as quais o comportamento reservado e a timidez, não constam de qualquer registro institucional;

8º) Também devo registrar que a possibilidade de apresentação dos memoriais transcende, e muito, o reducionismo de qualificá-lo como instrumento de auto-elogio, representando parte importante da vida do colega que infelizmente a Instituição não conhece e que se encontra intimamente relacionada aos requisitos legais estabelecidos para a realização da difícil tarefa de se aferir merecimento;

9º) Consigno ainda que muito antes do provimento dos cargos foi convocada e realizada audiência pública interna para discussão desses critérios, onde vários colegas tiveram a oportunidade de manifestação e de debater todas essas questões;

10º) Realmente foi adiada a votação dos cargos. Decidiu-se na terça-feira aprazada que a votação seria realizada no dia seguinte, como foi, em razão de alguns conselheiros solicitarem mais tempo para análise de prontuários e memoriais (eram muito os candidatos). Essa decisão (realização da reunião na quarta) foi tomada no final da sessão da terça, quando colegas interessados na votação não estavam mais presentes. Assim, é de se reconhecer a existência de erro pela ausência de comunicação. Mas quero afirmar que nenhum dos Conselheiros, sem qualquer exceção, teve intenção de esconder votação de tal magnitude; eu, particularmente, entendo que um número grande de colegas presentes àquela reunião de votação teria evitado uma série de distorções que foram divulgadas;

11º) Finalizando este assunto, estou convicto que o Ministério Público, notadamente em razão da críticas formuladas, deve encontrar uma forma de verificação do merecimento, porquanto seu desprezo, além da inconstitucionalidade, importa desconsideração da dedicação, qualidade e produtividade de cada colega que faz a grandeza da nossa Instituição e que, em um sistema justo, devem ser levado em conta.

### **Assessoria da Procurador Geral de Justiça**

Até mesmo em respeito a todos os colegas que integraram e integram assessorias da Procuradoria Geral de Justiça não seria justo individualizar respostas e nem mesmo estabelecer qualquer número. Seria, nesse momento, demagógico e, no futuro, irresponsável. Assim, esperando sugestões, transcrevo o resultado do que está sendo discutido para inserção no meu programa de gestão:

*4.5.3.1. Definir com a exatidão a esfera de atribuições de cada um dos integrantes do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, estabelecendo sistema descentralizado e de co-responsabilidade;*

*4.5.3.2. Elaborar, no prazo de 100 dias, plano de composição do Gabinete, justificando adequadamente a necessidade de existência e quantidade de pessoal reclamado por cada setor ou órgão, dando a conhecer a todos os integrantes da carreira seu resultado, cumprindo com o objetivo da transparência e permitindo revisão em razão das críticas que lhe forem apresentadas;*

*4.5.3.3. Rever as atividades e composição dos Centros de Apoio, transformando-os em vetores da definição das políticas institucionais e profissionalizando as funções de consultoria interna integrada à Biblioteca Central;*

Também quero ressaltar que qualquer decisão não prescinde dos debates democráticos e que a decantada pacificação do Ministério Público não pode se constituir em expediente de retórica; devendo ser revelada através de gestos, entre os quais a formação do gabinete à luz da experiência, qualidades e respeitabilidade de seus integrantes, independentemente de grupo que, real ou fictamente, participem ou tenham participado.

### **Assistentes jurídicos do Ministério Público.**

A proposta integrante do meu programa de gestão insere-se dentro de uma visão abrangente do papel das promotorias de justiça, de modo que não deve ser enxergada fora de seu contexto. Quanto ao tópico mencionado assim se expressa:

*4.5.2.4. Dotá-las (as promotorias de justiça) de estrutura necessária para o cumprimento das suas funções, apresentando à discussão proposta prevendo, com pontos básicos, o seguinte:*

*a) a criação de cargos de assistentes do Ministério Público, providos mediante concurso para o exercício provisório de funções afetas à instituição, delegadas pelos Promotores de Justiça naturalmente com atribuição para aqueles casos e sob responsabilidade desses, liberando-os das atividades repetitivas e corriqueiras do cotidiano e permitindo atuação de qualidade nos casos considerados prioritários. A proposta também tem os propósitos de manter intactas nossas funções institucionais, permitir o aproveitamento de recém-formados com a dispensa do estágio de três anos, reservar pessoal qualificado para os concursos de ingresso e fazer economia sem prejudicar a demanda social carente da intervenção do Ministério Público.*

Reitero que não há como transformar o Ministério Público, colocando-o na melhor direção, prescindindo da participação democrática. A imposição das idéias, supostamente corretas, caracteriza o autoritarismo. Em nenhum momento na reunião das Promotorias de Justiça das Execuções Criminais utilizei-me de qualquer expediente para fugir de qualquer pergunta, como os tradicionais “vou pensar”, “analisarei com carinho sua sugestão”, etc. Disse, e mais uma vez reitero, que qualquer proposta de mudança passa necessariamente pela discussão democrática de todos os interessados, mas, tomada a decisão, imprescindível o exercício da autoridade para que a decisão seja cumprida.

### **Designados em segunda instância**

Conforme expus na reunião na Promotoria de Execuções Criminais o justo e transparente é a designação em segunda instância mediante regras equivalentes à convocação, originalmente prevista na Lei Orgânica Federal, formato que prestigia regras objetivas (antiguidade e merecimento, primeiro quinto, apreciação pelo CSMP, etc.). Esclareci, inclusive, que como a designação se trata de ato discricionário do PGJ o estabelecimento de novas regras prescinde de qualquer modificação legislativa, bastando ato administrativo. Mas disse, e reitero, que essa medida também não seria adotada no primeiro dia de gestão e que ela também não deve ser tomada sem que se considere a situação dos atuais designados, muitas delas especialíssimas. Exemplifiquei, inclusive, com a situação de colegas que exerciam as funções de Promotores de Acidentes do Trabalho e que não podem, mesmo porque somente as funções foram

esvaziadas (a solução da CF é a disponibilidade quando da extinção de cargos, com o posterior aproveitamento), serem transformados em Promotores de Justiça Substitutos da Capital. Assim, e aqui me dirijo especialmente ao colega Marcos Ihara, tenho proposta e discussão acumulada sobre o assunto. Mas, tenham todos a certeza, de qualquer decisão que mexa com a vida de Promotoras e Promotores de Justiça não será adotada sem discussão democrática. Embora em certos casos a tentação seja grande, não me guiarei pelo autoritarismo desrespeitoso, reafirmando, todavia, que tomada a decisão não abdicarei da minha autoridade, emprestada pelo voto e nomeação.

### **Inclusão social e direitos humanos**

Respondi, nas Promotorias de Execuções Criminais, que as duas atividades (defesa dos direitos humanos e iniciativas visando a inclusão social) são próprias do Ministério Público. Basta verificar o disposto no artigo 127 da Magna Carta, perquirindo a essência das funções de defesa dos direitos individuais indisponíveis e dos direitos sociais. Pensar que a busca da segurança pessoal e pública resume-se em policiamento, processo e cadeia é atrasar o advento das condições necessárias para uma vida saudável, notadamente para o paulistano. Somente através da solução de uma série de problemas que se transformam em vetores da criminalidade teremos a esperança de dias de paz e sem violência. Isto não significa que o Ministério Público vá resolver todos esses problemas. Mas tem, em razão das próprias determinações constitucionais, várias responsabilidades das quais não pode se furtar, devendo e podendo contribuir, e muito, para a superação das adversidades que marcam parcela significativa da população de São Paulo. Quando, especialmente você Mauro, retira da minha fala a idéia de que “tudo ficará com está” acerta em um ponto e erra em outro: acerta no que concerne à preservação das atividades, próprias do Ministério Público e imprescindíveis para a Sociedade. Erra no que concerne à organização dessas atividades, carentes de definições claras quanto esfera de atuação, quanto ao modelo (promotorias, grupos, assessoriais), etc.) e quanto à sua importância institucional (sou avesso a qualquer forma de organização que se satisfaça apenas com a mera existência da atividade, como se isto bastasse para a Sociedade). Tenham absoluta certeza que as coisas não ficarão como estão, mesmo porque não sou candidato da mesmice.

### **Quarentena**

Reafirmo aqui, e muitos já me ouviram falar desse assunto em diversas ocasiões - e há muito tempo -, minha opinião favorável à quarentena (impossibilidade daquele que deixa a Procuradoria Geral de exercer cargo público em qualquer outro poder ou instituição) e assumo dois compromissos: 1º) não me afastar da carreira nos dois anos seguintes ao término do mandato; e, 2º) lutar para que a lei contemple a quarentena e fixe o prazo necessário, podendo, inclusive, ser maior do que o sugerido.

### **Cumprimento das promessas**

Infelizmente ainda não há como garantir, no mundo político, o cumprimento das propostas formuladas. Somente posso oferecer como fiança minha biografia, minha história de vida, dentro e fora do Ministério Público Paulista. Sou um homem que tem vergonha na cara. E mais: não tenho tempo para a aposentadoria, de modo que, com a graça de Deus, vou permanecer ainda um longo tempo nessa casa. E a honra que devo a

ela constitui-se no meu patrimônio mais precioso, o que mais quero legar para meus filhos. A vaidade, o deslumbramento pelo poder, a motivação personalista, não vão me desviar dos objetivos traçados e nem turvar meu olhar sobre nossa grandiosa Instituição.